

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NAS LOCALIDADES DE CARIMÃ E PAU D'ARCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP-3420).

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em atendimento ao programa de melhoria da infraestrutura viária rural e fortalecimento da mobilidade nas comunidades do município, visando assegurar condições adequadas de acesso, trafegabilidade e segurança para a população das localidades de Carimã e Pau D'Arco, especialmente durante os períodos chuvosos, por meio da execução de obras de construção de passagens molhadas vinculadas ao MAPP-3420, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Vanderlan Matos da Cruz.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a presente contratação decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária das localidades de Carimã e Pau D'Arco, situadas na zona rural do Município de Hidrolândia-CE, mediante a execução dos serviços de construção de passagens molhadas, visando assegurar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população residente nessas comunidades.

Atualmente, os trechos objeto da intervenção apresentam significativa vulnerabilidade durante os períodos chuvosos, em razão do aumento do



volume hídrico nos cursos d'água existentes nas vias de acesso, ocasionando frequentes interrupções no tráfego de veículos e pedestres. Tal situação compromete diretamente o deslocamento dos moradores, o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços públicos essenciais, bem como o atendimento de urgência e emergência nas comunidades afetadas.

Nesse contexto, a construção das passagens molhadas mostra-se imprescindível para garantir a continuidade do fluxo viário ao longo de todo o ano, reduzindo os impactos causados pelas chuvas e proporcionando maior integração entre as comunidades rurais e a sede do município.

Além disso, a intervenção contribuirá para o fortalecimento das atividades econômicas locais, especialmente da agricultura familiar e da pecuária, que dependem diretamente de vias seguras e acessíveis para transporte de insumos e comercialização da produção.

Ademais, a execução da obra atende ao interesse público primário, uma vez que proporcionará melhorias significativas nas condições de mobilidade rural, promovendo inclusão social, desenvolvimento regional e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A implantação das passagens molhadas também contribuirá para a redução de custos com manutenções paliativas constantes nas vias atualmente utilizadas, conferindo maior durabilidade, eficiência e economicidade à infraestrutura pública municipal.

Outrossim, ressalta-se que a demanda encontra respaldo no planejamento da Administração Pública Municipal e está vinculada ao MAPP-3420, instrumento que viabiliza a captação de recursos destinados à execução da obra, demonstrando a relevância e prioridade da intervenção para o Município de Hidrolândia-CE.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, tendo em vista que a execução dos serviços de construção das passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco constitui medida indispensável para assegurar melhores condições de acesso, mobilidade, segurança e desenvolvimento socioeconômico às comunidades rurais beneficiadas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em

nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos estabelecidos para a presente contratação mostram-se indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços de construção das passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, garantindo que a futura contratada possua qualificação técnica, capacidade operacional e estrutura compatíveis com a complexidade e as particularidades da obra pretendida.

Inicialmente, a exigência de registro junto ao CREA ou CAU e a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional possuem fundamento na necessidade de assegurar que os serviços sejam executados por empresa legalmente habilitada e detentora de experiência prévia em obras similares, reduzindo riscos de falhas construtivas, atrasos na execução, inadequações técnicas e prejuízos ao interesse público. Tais exigências guardam estrita observância aos princípios da segurança, eficiência e qualidade da contratação pública.

Além disso, a definição prévia das metodologias executivas, dos materiais a serem empregados, das especificações técnicas e dos prazos de execução visa garantir a padronização dos serviços, a observância das normas técnicas aplicáveis e a obtenção de resultados compatíveis com os níveis de qualidade esperados pela Administração Pública.

A delimitação clara dessas condições também possibilita maior precisão na elaboração das propostas, promovendo competitividade e isonomia entre os licitantes.

De igual modo, a obrigatoriedade de cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos revela-se relevante diante da necessidade de assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com as normas ambientais vigentes, minimizando impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de resíduos da construção civil e promovendo práticas sustentáveis durante toda a execução contratual.

Outrossim, os requisitos relacionados ao planejamento executivo, cronograma físico-financeiro e definição das condições logísticas da obra são essenciais para proporcionar maior controle administrativo e fiscalização contratual, permitindo o adequado acompanhamento das

etapas de execução, do emprego dos recursos públicos e do cumprimento das metas estabelecidas pela Administração.

Por fim, destaca-se que todos os requisitos estipulados foram definidos com observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, não possuindo caráter restritivo ou excessivo, mas sim a finalidade de assegurar a seleção de proposta apta a garantir a boa execução da obra, a durabilidade da infraestrutura implantada e a adequada prestação dos serviços à população beneficiada.

Sustentabilidade:

Os padrões de sustentabilidade adotados para a presente contratação contemplam medidas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a futura contratada deverá observar boas práticas ambientais durante toda a execução dos serviços, promovendo o uso racional de materiais, o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil e a prevenção de danos ao meio ambiente local.

Além disso, deverá ser assegurada a correta destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil, evitando descarte irregular em áreas urbanas, corpos hídricos ou locais ambientalmente sensíveis.

A contratada também deverá adotar medidas de controle de desperdício de materiais, redução de emissão de poeira, contenção de processos erosivos e preservação das condições naturais do entorno da obra.

Ademais, os materiais empregados deverão atender, sempre que possível, às especificações técnicas que privilegiem durabilidade, eficiência e qualidade, contribuindo para a maior vida útil da infraestrutura executada e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes.

As atividades executivas deverão observar, ainda, as normas técnicas e ambientais pertinentes, garantindo equilíbrio entre o desenvolvimento da obra e a preservação ambiental das áreas beneficiadas.

Vistoria:

A não exigência de avaliação prévia do local de execução dos serviços pelas licitantes justifica-se em razão de a Administração disponibilizar, de forma clara e suficiente, todas as informações técnicas necessárias à elaboração das propostas, incluindo projetos, memorial descritivo,



especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes à execução da obra.

Dessa forma, entende-se que os elementos constantes no processo são suficientes para possibilitar o adequado conhecimento das condições de execução do objeto.

Ademais, a visita técnica obrigatória poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente em contratações de obras de engenharia cujas condições de execução encontram-se devidamente detalhadas nos documentos técnicos disponibilizados pela Administração. Assim, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade, opta-se pela não obrigatoriedade da vistoria prévia.

Ressalta-se, contudo, que as empresas interessadas poderão realizar visita técnica facultativa, caso entendam necessária para melhor conhecimento das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características, dificuldades ou peculiaridades relacionadas à execução dos serviços como fundamento para descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio decorrente de fatos previsíveis.

Subcontratação:

A vedação à subcontratação nesta contratação justifica-se pela necessidade de assegurar maior controle administrativo, técnico e operacional sobre a execução dos serviços, tendo em vista que o objeto envolve obra de engenharia cuja adequada execução demanda acompanhamento contínuo, padronização dos procedimentos executivos e responsabilidade direta da empresa contratada quanto à qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a execução integral do objeto pela própria contratada contribui para reduzir riscos relacionados à fragmentação das responsabilidades, dificuldades de fiscalização, incompatibilidades técnicas entre equipes executoras e eventuais prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

Tal medida visa garantir maior eficiência na gestão contratual e facilitar a responsabilização em caso de falhas, atrasos ou inadequações na execução da obra.

Outrossim, considerando a natureza e a complexidade dos serviços previstos, entende-se que a exigência de execução direta pela empresa vencedora preserva a coerência entre a capacidade técnica demonstrada na fase de habilitação e a efetiva prestação dos serviços contratados,

assegurando que a execução ocorra sob responsabilidade da empresa efetivamente qualificada no procedimento licitatório.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança, qualidade e boa execução contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação:

A exigência de prestação de garantia contratual visa assegurar à Administração Pública maior segurança quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, funcionando como mecanismo de proteção ao interesse público diante de eventuais inadimplementos contratuais, falhas na execução dos serviços, abandono da obra ou prejuízos causados à Administração durante a execução contratual.

Além disso, a garantia contratual possui a finalidade de resguardar a continuidade da execução da obra e minimizar riscos administrativos e financeiros, possibilitando à Administração dispor de instrumento apto à cobertura de multas, indenizações, danos decorrentes de má execução ou custos adicionais necessários à conclusão do objeto, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a exigência mostra-se compatível com a natureza, vulto e complexidade do objeto contratado, especialmente por se tratar de obra de engenharia executada com recursos públicos, cuja adequada conclusão demanda mecanismos preventivos de proteção à Administração e à coletividade beneficiada.

Outrossim, a previsão de garantia contratual contribui para incentivar maior responsabilidade, comprometimento e capacidade operacional da empresa contratada, fortalecendo a segurança jurídica da contratação e promovendo maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia contratual revela-se medida proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, assegurando maior proteção à Administração durante toda a execução do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à melhoria da mobilidade e trafegabilidade nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, na zona rural do Município de

Hidrolândia-CE, especialmente nos períodos de maior incidência pluviométrica.

Durante os estudos realizados, verificou-se que existem diferentes alternativas capazes de mitigar os problemas de interrupção do tráfego ocasionados pelo aumento do volume hídrico nos pontos de travessia existentes nas vias rurais. As soluções identificadas foram analisadas sob os aspectos de viabilidade técnica, durabilidade, custo-benefício, facilidade de manutenção, eficiência operacional e adequação às características geográficas e hidrológicas das localidades beneficiadas.

Dentre as alternativas levantadas, destacam-se:

a) Manutenção periódica dos acessos existentes sem execução de estrutura permanente

A presente solução consistiria apenas na realização de serviços paliativos de recuperação dos acessos vicinais danificados pelas chuvas, mediante aterros, reposição de material e manutenção corretiva periódica. Contudo, verificou-se que tal medida não atende de forma satisfatória ao interesse público, tendo em vista sua baixa durabilidade, a recorrência dos danos provocados pelas chuvas e a necessidade contínua de intervenções corretivas, gerando elevados custos de manutenção ao longo do tempo e constantes interrupções na trafegabilidade.

Além disso, a solução não proporciona segurança adequada para o tráfego de veículos e pedestres durante os períodos chuvosos, mantendo as dificuldades de deslocamento enfrentadas pelas comunidades locais.

b) Implantação de pontes convencionais em concreto armado

Outra alternativa analisada refere-se à construção de pontes convencionais em concreto armado nos locais de travessia. Embora essa solução apresente elevada durabilidade e segurança estrutural, verificou-se que sua implantação demandaria custos significativamente superiores, maior complexidade executiva, prazos mais extensos de execução e necessidade de soluções estruturais mais robustas, tornando-a desproporcional às características e demandas dos locais objeto da intervenção.

Além disso, considerando as características hidrológicas das áreas atendidas e o volume de tráfego local, concluiu-se que a implantação de pontes convencionais não representa a alternativa mais econômica e eficiente para atendimento da necessidade identificada.

c) Execução de passagens molhadas em estrutura de concreto

a

[Handwritten signature]

A solução tecnicamente mais viável identificada consiste na execução de passagens molhadas em concreto, projetadas para permitir a travessia segura de veículos e pedestres mesmo durante períodos de elevação moderada do nível da água.

Trata-se de solução amplamente utilizada em áreas rurais, especialmente em municípios do semiárido nordestino, em razão de sua eficiência, durabilidade, menor custo de implantação e reduzida necessidade de manutenção quando comparada a outras alternativas estruturais.

Além disso, as passagens molhadas apresentam adequada relação custo-benefício, compatibilidade com as condições locais e maior rapidez executiva, permitindo a melhoria das condições de mobilidade rural com investimentos proporcionais à demanda existente.

A solução também proporciona significativa redução dos transtornos causados pelas chuvas, assegurando maior continuidade do fluxo viário, segurança aos usuários e melhoria do acesso aos serviços públicos essenciais.

Diante do levantamento realizado, concluiu-se que a execução dos serviços de construção de passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco representa a solução mais adequada, vantajosa e eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ...

A solução proposta consiste na execução dos serviços de construção de passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, situadas na zona rural do Município de Hidrolândia-CE, contemplando a realização de obras de engenharia destinadas à melhoria da infraestrutura viária rural e à garantia de trafegabilidade segura durante os períodos chuvosos.

A intervenção compreenderá a execução de estruturas em concreto adequadas às condições hidrológicas e geográficas dos locais de implantação, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, regularização da base, execução de fundações e estruturas de concreto, drenagem, proteção das margens, compactação, recomposição dos acessos e demais serviços necessários à completa funcionalidade das passagens molhadas, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A solução foi concebida com foco na melhoria da mobilidade das comunidades rurais beneficiadas, garantindo maior segurança no

deslocamento de veículos e pedestres, continuidade do acesso às localidades mesmo em períodos de maior intensidade pluviométrica, redução de interrupções no tráfego e melhoria das condições de escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso aos serviços públicos essenciais.

Além disso, a solução adotada apresenta elevada viabilidade técnica e econômica, considerando as características das localidades atendidas, o volume de tráfego existente e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos.

As passagens molhadas representam alternativa eficiente, durável e compatível com a realidade da infraestrutura rural do município, proporcionando menor custo de implantação e manutenção quando comparadas a outras soluções estruturais de maior complexidade.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as exigências ambientais pertinentes, os critérios de segurança estrutural e as especificações definidas pela Administração Pública, assegurando a adequada qualidade dos serviços executados e a durabilidade da infraestrutura implantada.

Por fim, destaca-se que a solução proposta encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração Municipal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da infraestrutura viária do Município de Hidrolândia-CE.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com fundamento nos levantamentos técnicos constantes do Projeto Executivo, Memorial de Cálculos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças de engenharia que compõem o processo de planejamento da contratação, elaborados com base nas características físicas e operacionais das localidades contempladas pela intervenção.

Os quantitativos previstos resultam de estudos técnicos detalhados realizados pela equipe responsável pela elaboração dos projetos, considerando as dimensões das estruturas projetadas, as condições topográficas e hidrológicas dos locais de execução, bem como as necessidades específicas para a adequada implantação das passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco.

Além disso, foram observados critérios de precisão técnica, compatibilidade entre os projetos e adequação às normas de engenharia aplicáveis, visando assegurar que os quantitativos estimados sejam suficientes para a completa execução do objeto, evitando tanto

a



insuficiências quanto excessos que possam comprometer a eficiência da contratação ou ocasionar desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, a definição das quantidades foi realizada de maneira técnica, fundamentada e compatível com as necessidades da Administração Pública, garantindo maior segurança na elaboração do orçamento estimativo, no planejamento da execução contratual e na obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais elementos técnicos que compõem o processo, utilizando-se como referência principal a tabela SEINFRA nº 28.1 com desoneração, observando-se os custos unitários de serviços e insumos compatíveis com o objeto da contratação.

Para a composição dos preços estimados, foram adotados os encargos sociais correspondentes a 84,44% para horistas e 47,48% para mensalistas, em conformidade com os parâmetros técnicos aplicáveis ao setor da construção civil e às composições referenciais utilizadas pela Administração.

Além disso, incidiu sobre os custos diretos o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI correspondente a 27,03%, contemplando os encargos relacionados à administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos e margem de lucro da contratada, nos termos das metodologias usualmente adotadas para obras e serviços de engenharia pública.

A estimativa orçamentária foi desenvolvida de forma detalhada e fundamentada, considerando os quantitativos previstos no projeto executivo, as especificações técnicas dos serviços, as condições de execução da obra e os parâmetros de mercado aplicáveis, visando assegurar compatibilidade com os preços praticados no setor e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação mostra-se adequado e compatível com o objeto pretendido, servindo como referência para a futura contratação dos serviços de construção de passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, na zona rural do Município de Hidrolândia-CE, vinculados ao MAPP-3420.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	5622	OBRAS CIVIS PUBLICAS (CONSTRUÇÃO) - EXECUÇÃO	SERVIÇO	01	894.735,47	894.735,47	AMPLA PARTICIPAÇÃO



		DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NAS LOCALIDADES DE CARIMÃ E PAU D'ARCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE (MAPP-3420)					
--	--	---	--	--	--	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na execução integrada de serviços de engenharia interdependentes e tecnicamente correlacionados, cuja adequada execução exige padronização dos procedimentos construtivos, compatibilidade técnica entre as etapas da obra e gestão unificada das atividades executivas.

A divisão do objeto em parcelas distintas poderia comprometer a eficiência da execução contratual, gerar dificuldades de coordenação entre múltiplas empresas, aumentar os riscos de incompatibilidades técnicas e ocasionar prejuízos à qualidade final da obra, especialmente em razão da necessidade de integração entre os serviços de terraplenagem, drenagem, estrutura de concreto, proteção das margens e recomposição dos acessos das passagens molhadas.

Além disso, o parcelamento poderia acarretar aumento dos custos administrativos e operacionais para a Administração Pública, em razão da necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, ampliação das atividades de fiscalização e maior complexidade no acompanhamento da execução das obras, reduzindo a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a execução unificada do objeto favorece a obtenção de maior controle técnico, melhor planejamento executivo, otimização de recursos humanos e materiais, padronização da qualidade dos serviços e maior celeridade na conclusão da obra, fatores essenciais para o adequado atendimento do interesse público.

Outrossim, a não divisão da solução não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto possui natureza comum no segmento da construção civil e é plenamente executável por empresas do ramo de engenharia devidamente qualificadas, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto em lote único representa a solução técnica e economicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, garantindo maior eficiência,

segurança e qualidade na execução dos serviços de construção das passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, no Município de Hidrolândia-CE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes diretamente vinculadas à presente demanda que influenciem ou condicionem a execução do objeto pretendido.

A contratação em questão possui autonomia técnica, operacional e funcional, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa identificada, qual seja, a execução dos serviços de construção de passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, na zona rural do Município de Hidrolândia-CE.

Ressalta-se que os serviços previstos poderão ser executados de forma independente, sem necessidade de celebração simultânea de outras contratações complementares para garantir sua plena funcionalidade, uma vez que todos os elementos técnicos indispensáveis à execução da obra encontram-se contemplados nos projetos, especificações técnicas e demais peças integrantes do processo.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que demandem compatibilização específica no âmbito do presente procedimento administrativo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente, tendo em vista que a execução dos serviços de construção de passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco será custeada com recursos provenientes do MAPP-3420, vinculado ao Governo do Estado do Ceará.

À época da elaboração do PCA, ainda não havia confirmação definitiva quanto à disponibilização dos recursos financeiros necessários para a execução da obra, razão pela qual a demanda não pôde ser previamente inserida no planejamento anual da Administração Municipal.

Contudo, após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao referido programa estadual, tornou-se necessária a adoção das medidas administrativas destinadas à viabilização da contratação, considerando a relevância da intervenção para a melhoria da infraestrutura viária rural do município, especialmente no que se refere às condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade das comunidades beneficiadas.



A execução das passagens molhadas mostra-se alinhada às diretrizes institucionais da Administração Pública Municipal voltadas ao fortalecimento da infraestrutura rural, à promoção do desenvolvimento regional e à melhoria das condições de acesso da população residente nas localidades atendidas, contribuindo diretamente para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos essenciais durante os períodos chuvosos.

Dessa forma, a ausência da contratação no PCA vigente não compromete sua regularidade, uma vez que decorre de fato superveniente relacionado à posterior confirmação do aporte de recursos externos, estando a presente contratação devidamente justificada, compatível com o planejamento administrativo e alinhada ao interesse público e às necessidades atuais do Município de Hidrolândia-CE.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido a melhoria das condições de mobilidade e trafegabilidade nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, na zona rural do Município de Hidrolândia-CE, por meio da execução de passagens molhadas capazes de assegurar o deslocamento seguro de veículos e pedestres durante os períodos chuvosos.

Busca-se, com a execução da obra, reduzir significativamente as interrupções de acesso causadas pelo aumento do volume hídrico nos pontos de travessia existentes, garantindo maior continuidade do fluxo viário e proporcionando melhores condições de acesso às comunidades rurais beneficiadas.

Além disso, pretende-se promover maior segurança para os usuários das vias, especialmente no transporte escolar, no deslocamento de moradores, no acesso a serviços públicos essenciais e no atendimento de demandas de saúde e emergência, reduzindo os riscos decorrentes da precariedade das travessias atualmente existentes.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento das atividades econômicas locais, especialmente da agricultura familiar e da pecuária, mediante a melhoria das condições de escoamento da produção rural, circulação de mercadorias e transporte de insumos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades atendidas.

A contratação também visa proporcionar maior durabilidade à infraestrutura viária rural, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos decorrentes de intervenções paliativas realizadas após períodos de chuvas intensas, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, espera-se que a execução da obra contribua para a melhoria da qualidade de vida da população local, promovendo inclusão social, fortalecimento da infraestrutura pública municipal e desenvolvimento regional sustentável, em consonância com os objetivos da Administração Pública e com o interesse coletivo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Previamente ao início da execução dos serviços, a Administração Pública adotará as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar a adequada implantação da obra e o regular acompanhamento da execução contratual.

Dentre as medidas a serem adotadas, destaca-se a disponibilização à futura contratada de todos os documentos técnicos indispensáveis à execução dos serviços, incluindo projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças que integram o processo de contratação.

Além disso, será realizada a designação formal de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo à equipe técnica da Administração monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados, a observância dos prazos estabelecidos e a conformidade da obra com os projetos e especificações aprovadas.

A Administração também providenciará os atos administrativos necessários à liberação e acompanhamento das áreas de execução, garantindo condições adequadas para o início dos serviços e para a fiscalização das atividades executivas ao longo da vigência contratual.

Ademais, serão adotadas medidas de acompanhamento quanto ao cumprimento das exigências ambientais, de segurança do trabalho e de gerenciamento de resíduos da construção civil, visando assegurar que a execução da obra ocorra em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Por fim, a Administração promoverá o adequado controle orçamentário e financeiro da contratação, bem como o acompanhamento da execução física da obra, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao MAPP-3420 e o alcance dos resultados pretendidos com a implantação das passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco, na zona rural do Município de Hidrolândia-CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de construção das passagens molhadas nas localidades de Carimã e Pau D'Arco poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, inerentes às atividades de

obras de engenharia, especialmente durante as etapas de movimentação de terra, transporte de materiais, execução das estruturas e circulação de máquinas e equipamentos.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos, alteração temporária das condições naturais do solo, riscos de processos erosivos nas áreas de intervenção e eventual interferência momentânea no fluxo natural das águas durante a execução dos serviços.

Além disso, poderá ocorrer consumo de recursos naturais e geração de resíduos sólidos provenientes das atividades executivas, exigindo da futura contratada a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à mitigação dos impactos decorrentes da obra.

Com o objetivo de minimizar os efeitos ambientais da intervenção, a contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais vigentes, promover o adequado gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, controlar a emissão de poeira e materiais particulados, adotar medidas de contenção de erosão e preservar as áreas adjacentes não diretamente afetadas pela execução da obra.

Ademais, deverão ser implementadas medidas de proteção das margens e controle de assoreamento, especialmente em razão da proximidade das estruturas com cursos d'água, buscando assegurar a preservação das condições ambientais locais e a estabilidade das intervenções executadas.

Ressalta-se, contudo, que os impactos ambientais decorrentes da obra são considerados mitigáveis e temporários, sendo amplamente superados pelos benefícios sociais e estruturais proporcionados pela implantação das passagens molhadas, especialmente no que se refere à melhoria da mobilidade rural, segurança viária, acesso aos serviços públicos e desenvolvimento socioeconômico das comunidades beneficiadas.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas de controle, mitigação e gerenciamento ambiental previstas nas normas aplicáveis e nas especificações técnicas da contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.





GOVERNO MUNICIPAL

HIDRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS N° 388

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

Prefeitura Municipal de Hidrolândia
CNPJ: 07.707.680/000127

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia/CE, 19 de maio de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):



Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas